



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Reitoria**

CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

**GABINETE DA REITORIA**

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2007-GRE**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto ao encaminhamento de documentos para ingresso no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a legislação em vigor que trata sobre o ingresso do docente no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, conforme o contido na Resolução nº 091/2006-COU, aprovada em 20 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

1. Estabelecer procedimentos quanto ao encaminhamento de documentos para ingresso no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, no âmbito da UNIOESTE, conforme segue:

- a) a opção de ingresso no regime TIDE é protocolizada pelo docente junto a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, através do preenchimento do Formulário para Solicitação de TIDE (Anexo II da Resolução nº 091/2006-COU), do Termo de Compromisso (Anexo III da Resolução nº 091/2006-COU), acompanhado de cópia do Plano Individual de Atividade Docente (PIAD), **devidamente preenchido e aprovado. Não serão aceitos PIAD's sem aprovação;**
- b) para a opção pelo ingresso ou para permanência no regime TIDE, o docente deve atender ao disposto no Artigo 7º da Resolução nº 091/2006-COU;
- c) a primeira opção pelo ingresso no regime TIDE pode ocorrer em qualquer data, sendo que o mesmo somente será efetivado após a emissão da portaria, observando-se os incisos I e IV do parágrafo 3º, do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.825/2005;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Reitoria**

CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

- d) **não há mais renovação anual do TIDE**, tendo em vista se tratar de Regime de Trabalho, conforme estabelecido no parágrafo 3º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.825/2005. Mensalmente, a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento emite relatório informatizado para verificação de inadimplência ou não aprovação dos projetos de pesquisa, das atividades de extensão e dos afastamentos para pós-graduação stricto sensu dos docentes em regime TIDE, registrados no banco de dados da Unioeste;
- e) na hipótese de **inadimplência** a que se referem os artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 091/2006-COU, ou **não aprovação** do projeto, atividade, programa ou afastamento, a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento **exclui o docente do regime TIDE**, até que o mesmo regularize sua situação;
- f) a partir da regularização de sua situação, o docente pode **solicitar** seu **reingresso** no regime TIDE.

2. Ficam revogadas, a contar de **03 de janeiro de 2007**, as Instruções de Serviço nº 003/2005-GRE, de 11 de maio de 2005; e nº 008/2005-GRE., de 12 de dezembro de 2005.

3. A presente Instrução de Serviço entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 01 de março de 2007.



ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Reitor